



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 891/2020

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 758/2017.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal 758/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Adoção será formalizada mediante a assinatura de termo de parceria entre o adotante e o Executivo Municipal, no qual constará todas as obrigações de cada parte contratante, em especial a vigência do contrato."

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência o Executivo não poderá ceder a praça aos cuidados de outra pessoa, salvo nas hipóteses em que, comprovadamente o adotante não estiver cumprindo as obrigações assumidas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PAULO CEZAR DE ALMEIDA".
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal